



Brasília, 24 de maio de 2024.

Referência: Processo nº 59500.001929/2024-43

Interessado: PR/SL

DESPACHO

Homologo, com base no Parecer Jurídico nº 336/2024 – PR/AJ/UAA, peça 16, o Despacho da AA/GGP, peça 14, referente ao Pedido de Impugnação ao Edital nº 90005 – Pregão eletrônico, que tem por Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf." Que considerou o Pedido improcedente, tendo em vista que as regras de desempate estão adequadas à Lei 13.303/2016.

Assinado eletronicamente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente



End.: SGAN Q. 601 Conj. I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF



Tel.: (061) 2028-4766

www.codevasf.gov.br